

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2024

que entre si estabelecem o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, na condição de ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, visando a utilização dos contratos firmados com Agências de Propaganda.

O Estado do Paraná, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 49.179.188/0001-76, neste ato representada pelo Diretor-Geral **EDUARDO PUGNALI MARCOS**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, do outro lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, doravante designada como ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 76.484.013/0001-45, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **CLAUDIO STABILE** e seu Diretor Administrativo, **FERNANDO MAURO NASCIMENTO GUEDES**, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.988, de 14/12/2010 e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis a espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar e instrumentalizar a contratação de serviços de publicidade institucional da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, contratados através da SECOM, nos termos do Decreto 8988/10 e da Lei 13.165/2015 e Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado do presente termo é de **R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR e da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Das Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

I. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresas para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a administração de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas, instituições ou de informar o público em geral, da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.

II. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS.

III. Emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação – PADV dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Obrigações da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS

I. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite do valor estipulado na cláusula segunda.

II. Realizar os respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

III. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

IV. Efetuar a previsão de despesa para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada.

V. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente aprovado pelo respectivo titular da entidade responsável pelos projetos, descritos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será de **23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024** e, estará limitada ao valor descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo, caso as partes assim o desejarem, devendo ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhando, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A utilização integral dos valores descritos na cláusula segunda, antes do término da vigência, sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

CLAUDIO STABILE
Diretor-Presidente
Sanepar

EDUARDO PUGNALI MARCOS
Diretor-Geral
Secom

FERNANDO MAURO NASCIMENTO GUEDES
Diretor-Administrativo
Sanepar

TESTEMUNHAS:

Documento: **TERMODECOOPERACAOSANEPARXSECOM2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 23/01/2024 17:20.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabricio Castilho Haesbaert (XXX.681.349-XX)** em 22/01/2024 18:35 Local: SANEPAR/08983, **Fernando Mauro Nascimento Guedes (XXX.750.149-XX)** em 23/01/2024 17:17 Local: SANEPAR/08991.

Assinatura Simples realizada por: **Eduardo Pugnali Marcos (XXX.120.018-XX)** em 24/01/2024 09:13 Local: SECOM/DG.

Inserido ao protocolo **21.472.949-0** por: **Lilian Persia de Oliveira Tavares** em: 22/01/2024 18:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9e0a647402d5a0d58bc48ab5198a1adc.



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2024
SANEPAR & SECOM**

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO (complementação) Termo de Cooperação Técnica 2024 - Sanepar & SECOM

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, fica estabelecido o presente Plano de Trabalho, para celebração do Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 01/2024, entre Sanepar e a Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de produção e veiculação de campanhas de mídia em rádio, impresso, TV e web, pesquisa de mercado, institucionais e orientações gerais de consumo de água e esgoto, contratação de materiais de apoio aos programas socioambientais da Companhia e contratação de campanhas e ferramentas necessárias à implementação e gestão do endomarketing.

2. JUSTIFICATIVA

A Diretoria Adjunta de Comunicação e Marketing (DACMK), tem a responsabilidade de divulgar as ações positivas da Sanepar como forma de fortalecer a imagem da Companhia junto aos públicos de interesse e divulgar, também e principalmente, informações de utilidade pública, uma vez que a empresa atende com abastecimento de água e esgotamento sanitário 345 municípios paranaenses e 1 de Santa Catarina. Para tal, planeja suas ações para serem executadas no ano da vigência do presente Termo e atende as situações emergenciais ou de crises ambiental e/ou operacional.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Conscientização para o uso racional de água, conservação e preservação dos mananciais; orientação para o uso correto da rede coletora de esgotos; educação para a adoção de hábitos e atitudes sustentáveis, avaliação de satisfação dos clientes, apoio às áreas operacionais; informações aos clientes por meio de notícias, campanhas e utilidade pública e contribuir para o fortalecimento e manutenção positiva da imagem da Empresa perante seus públicos de interesse.

4. CRONOGRAMAS

Os cronogramas de atividades e de desembolso financeiro são referenciais para a execução do planejamento previsto para o exercício do corrente ano. Importante destacar que, ações de comunicação e Marketing seguem o que foi preconizado, porém, são flexíveis e adaptáveis às demandas pontuais e emergenciais que se apresentarem ao longo do período. Desta forma, podem ser ajustados na medida em que houver a necessidade.

Desembolso Financeiro (Referência) - 2024 - R\$ - 1º Semestre -							
Diretoria Adjunta de Comunicação e Marketing							
	jan	fev	mar	abr	maio	jun	TOTAL
Publicidade e Propaganda Sanepar & SECOM TC nº 01/2024	1.400.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	8.500.000,00
Desembolso Financeiro (Referência) - 2024 - R\$ - 2º Semestre							
Diretoria Adjunta de Comunicação e Marketing							
	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
Publicidade e Propaganda Sanepar & SECOM TC nº 01/2024	1.400.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	8.500.000,00

Planejamento de Atividades - 2024 (Referencial)												
Diretoria Adjunta de Comunicação e Marketing												
	jan	fev	mar	abr	maio	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Pesquisa de Opinião						X						X
Vídeo e peças institucionais internas (endomarketing)			X			X				X	X	
Serviços de mídias sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento de mídia (clipagem diária)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Produção de impressos (folhetos, folders, cartazes e outros materiais de apoio)		X		X			X				X	
Podcast (temas atuais do saneamento)		X		X		X		X		X		X
Campanha mídia (definidas em conjunto com a Secom)	X		X			X			X			X
Ações para enfrentamento de crise (Ex: estiagem, aumento de tarifa, grandes obras, problemas operacionais)		X			X			X			X	

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

O desenvolvimento e implementação das ações de comunicação e marketing requerem planejamento de um conjunto de atividades específicas e complementares, conhecimento de mercado, públicos e respectivas mensagens e vice-versa, criação de peças específicas e meios de divulgação apropriados para determinada finalidade, gestão da execução e acompanhamento dos resultados. No quadro já apresentado neste processo constam as possíveis peças, trabalhos e ações a serem implementadas ao longo de 2024. Cada demanda apresentada deverá contemplar as seguintes etapas e terá avaliação específica:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
Identificação da demanda	Reunião com os responsáveis pelo processo que discorrerá sobre a situação seja positiva ou outro problema/crise detectado
Reunião de briefing e planejamento	Reunião com profissional do Marketing da SECOM a com o atendimento da agência. Será passado o briefing, prazos e previsão de orçamento para esta demanda específica.
Apresentação do conceito	Reunião com agência e solicitante da demanda para discussão do conceito
Apresentação das peças	Reunião com agência e solicitante da demanda para aprovação ou ajustes no material apresentado
Apresentação dos custos (concepção, planejamento, produção e custos de divulgação)	Reunião entre profissional do Marketing da Secom e gestor dos recursos na Sanepar
Apresentação do trabalho finalizado	Aprovação pelo gestor do processo na Sanepar
Veiculação do trabalho	
Apresentação de resultados (aferição do cumprimento das metas)	Análise dos resultados com base em pesquisa de opinião, no alcance, visualização e percepção do trabalho, utilizando os parâmetros, ferramentas e métricas disponíveis para aferição de trabalhos desta natureza

6. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Não haverá repasse de recursos financeiros entre a Sanepar e a Secom. As despesas provenientes dos trabalhos previstos no presente Termo, estão asseguradas e contempladas no Plano de Negócios da Companhia (já assinado pelos agentes de governança competentes). Um cronograma referencial de desembolso, para 2024, foi apresentado e consta no início do presente processo. No contexto da Comunicação, Publicidade e Marketing não é possível apresentar um plano de aplicação dos recursos diferente do referido cronograma. Uma vez que não haverá repasses de recursos entre as partes não se faz necessário um cronograma de desembolso detalhado, diferente daquele já inserido no processo.

7. COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão, do presente Termo de Cooperação, o acompanhamento da execução físico-financeira com certificação e verificação dos trabalhos demandados serão delegados a profissionais tecnicamente aptos para executar tal atribuição. A Coordenação Geral será de responsabilidade do Diretor Adjunto de Comunicação e Marketing da Sanepar.

Documento: **PLANO DETRABALHOTCSANEPARSECOM2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 23/01/2024 17:20.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabricio Castilho Haesbaert (XXX.681.349-XX)** em 22/01/2024 18:34 Local: SANEPAR/08983, **Fernando Mauro Nascimento Guedes (XXX.750.149-XX)** em 23/01/2024 17:17 Local: SANEPAR/08991.

Assinatura Simples realizada por: **Eduardo Pugnali Marcos (XXX.120.018-XX)** em 24/01/2024 09:13 Local: SECOM/DG.

Inserido ao protocolo **21.472.949-0** por: **Lilian Persia de Oliveira Tavares** em: 22/01/2024 18:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b5697cbce0b848cf7d8460bc938f05d6.